



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Antônio Olinto/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Quantidade
01	Açúcar refinado, embalagem contendo 1 kg	18 unidades
02	Café torrado e moído, em pó homogêneo. Classificação: obrigatoriamente Superior. Espécie: constituição de café com predominância arábica, blendado com cafés robusta/conillon. Sabor: razoavelmente característico. Características Organolépticas: Fragrância: regular a bom; aroma: regular a bom; defeitos: de média a nenhuma interferência; acidez: normal a baixa; amargor: normal afraco; adstringência: moderada a baixa; corpo: normal ou normal a intenso; sabor residual: regular a bom. Nota de Qualidade Global: nota de qualidade de 6,0 a 7,2 pontos na escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Características microscópicas: Tolerância para matérias estranhas: até 60 em 25g2. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Prazo de validade: com data de fabricação e validade igual ou superior a 11 (onze) meses, a partir da data de entrega da mercadoria. O produto deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC nº 277 – ANVISA, de 22/09/2005.	120 unidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



03	Suco de néctar que contém no mínimo 50% de suco ou polpa de frutas, sem adição de açúcar e sem conservantes	120 unidades
04	BISCOITO SALGADO - embalagem contendo 500 gramas	30 unidades
05	Água s/ gás embalagem de 500 ml com ph acima de 8.	1300 unidades
06	BISCOITO, SABOR VARIADO, TIPO WAFER, Pacote 140,00 G	350 unidades
07	Erva mate embalagem contendo 1 kg	15 unidades
08	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, tradicional, embalagem contendo 350 gramas.	50 unidades
09	Leite de vaca, liquido, integral, pasteurizado, acondicionado em embalagem de 1 l.	60 unidades
10	Leite em pó integral INSTANTÂNEO, embalagem lata com 400g, prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses (conferido a partir do ato da entrega). devendo apresentar boa solubilidade, sabor e odor característicos.	40 unidades
11	Biscoito Recheado vários sabores, 126g.	100 unidades
12	Filtro de café tamanho nº 103, confeccionado em papel filtrante compatível com suportes padrão nº 103, contendo identificação do fabricante, lote e validade,	15 unidades

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a copa e cantina da Câmara Municipal de Antônio Olinto/PR com gêneros alimentícios básicos, utilizados no atendimento a servidores, vereadores e em atividades institucionais rotineiras, garantindo o adequado funcionamento dos serviços administrativos.

Trata-se de itens de consumo contínuo e de baixo valor unitário, cuja aquisição pontual, por meio de contratação direta, mostra-se mais eficiente e econômica à Administração.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 55 do Ato da Mesa nº 01/2023, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



Os produtos deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Antônio Olinto/PR, situada na Rua Gasparina Simas Miléo, nº 269, Centro.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e, posteriormente, definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão:

- a) ser entregues de acordo com a demanda da Câmara Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias após as solicitações;
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- c) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- d) Possuir validade mínima compatível com o consumo;
- e) Atender às normas sanitárias vigentes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da contratada:
- b) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e validade dos produtos fornecidos;
- d) Substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com o solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução da contratação;
- b) Atestar o recebimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

* Após a ratificação da dispensa de licitação e, sendo o caso, a adjudicação do objeto, será emitida a respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento contratual, conforme a natureza da contratação.

* O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

* Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho e/ou Contrato por meio eletrônico (e-mail) ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), para assinatura e devolução no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento.

* O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado de forma justificada pelo adjudicatário e aceito pela Administração.

* A assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato implica o reconhecimento, pelo contratado, de que:

* Aplicam-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

* O contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo;

* As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como são reconhecidos os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

* No momento da assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

* O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistirão na verificação da conformidade dos produtos entregues, de modo a assegurar o fiel cumprimento do ajuste, observadas as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

* Compete ao fiscal da contratação comunicar à autoridade competente eventual necessidade de adequação contratual, caso verificado subdimensionamento ou inadequação do fornecimento pactuado, respeitados os limites de alteração previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

* O representante da Administração deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

* O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da eventual rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

* Fica designada a servidora Elida Garcia para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, nos termos dos arts. 7º e 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

* A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços, realizada mediante a coleta de orçamentos junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, em conformidade com as práticas de mercado e com a legislação vigente.

A consolidação da pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação são de responsabilidade do Agente de Contratação, devendo os respectivos documentos integrar o processo administrativo.

respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Gasparina Simas Miléo, 269, Centro, Antonio Olinto, CEP 83.980-000
ESTADO DO PARANÁ
Instalada em 24/10/1961



15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

* O Agente de Contratação declara estar ciente das responsabilidades e das implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, elaborado com base na demanda formalizada pelo setor interessado.

* Após a ciência e aprovação deste Termo de Referência, o presente documento deverá ser encaminhado para os demais setores competentes para prosseguimento do feito, inclusive para fins de fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

Elaborado em 10 de Fevereiro de 2026



Sergio Augusto dos Santos Removicz
Agente de Contratação/Pregoeiro



Elida Garcia
Membro da Equipe de Apoio



Documento assinado digitalmente
MICHAEL DE LIMA SANTOS
Data: 10/02/2026 16:26:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michael de Lima Santos
Membro da Equipe de Apoio